



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2023

PROCESSO Nº. 123/2023

IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA EMPRESA GE HEALTHCARE DO BRASIL

O Pregoeiro do Município de Paraisópolis, designado pela Portaria nº 1079, de 23 de março de 2023, no exercício de sua competência, tempestivamente julga e responde a impugnação interposta pela empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL**, com as seguintes razões de fato e de direito:

Alega a impugnante, em síntese, que:

1. O Edital revela situação que merece urgente reparo pela autoridade administrativa elaboradora do instrumento convocatório, pois cria óbice à própria realização da disputa, limitando o leque da licitação a apenas um único fabricante, em um verdadeiro e claro **DIRECIONAMENTO** no objeto licitado, através

[...]

Atualmente enfrentamos um cenário global desafiador e instável nas cadeias de suprimento em diversos segmentos, e para equipamentos médicos não é diferente. Passamos por um momento de aumento dos tempos de produção e logística globalmente, assim como está ocorrendo em outros segmentos como eletroeletrônicos, embalagens e carros, por exemplo.

Assim, a Impugnante requer seja alterado o Edital quanto a este quesito de forma que passe a constar prazo de entrega de **90 (noventa) dias úteis** contados da data de recebimento da Nota de Empenho,

Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente. ao invés de “ 45 (quarenta e cinco) dias corridos”, pelos motivos acima expostos.

Face aos argumentos apresentados pela impugnante, faz-se as seguintes considerações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIÓSÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

Considerando que as questões trazidas pela impugnante são relacionadas a entrega do objeto, para aclarar o questionamento, a impugnação foi encaminhada ao setor requisitante para análise e emissão de parecer, tendo apresentado a seguinte manifestação a Sr.ª Josy Maria Cabral Ribeiro – Gestora SUS Municipal:

1) Da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

R1) O descritivo técnico para equipamentos disponibilizado no RENEN/SIGEM é um descritivo padrão que dá um **direcionamento** para os municípios que pretendem adquirir um equipamento, deste modo, não afasta a discricionariedade do município em adquirir um equipamento que atenda às suas necessidades desde que não haja direcionamento o que não ocorre, ou seja, existe marcas no mercado que atendem plenamente o termo de referência conforme anexo I do referido edital.

R2) Alteração do Prazo de Entrega.

Fica alterado o prazo de entrega do equipamento para 90 (noventa) dias corridos a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento;

A retificação do instrumento convocatório será realizada na mesma forma de sua divulgação inicial, bem como será reaberto o prazo originalmente concedido, nos termos do art. 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelas razões expendidas, decido conhecer da impugnação, para, no mérito, dar-lhe provimento.

Paraisópolis, 25 de agosto de 2023.

Agnaldo Costa Manso

Pregoeiro